

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.**


**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE TRÊS VEREADORES NO CURSO “A LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA” NOS DIAS 26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017, EM
CURITIBA.**

**Valor total:
R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 25 de setembro de 2017.



MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

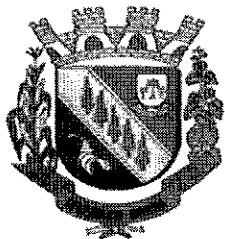
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2017.


Maurício Drogões de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 19/09/2017

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faz-se necessária a qualificação dos seguintes servidores: **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MELLO, EVERTON FERNANDO SOARESE GILSON PEREIRA DOS SANTOS**, através de treinamento em curso denominado “**A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA**”, ministrado no dia 26 a 29 De Setembro 2017 tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

Realização, CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CEAP).

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 04/2017

DE: Gabinete do Vereador EVERTON FERNANDO SOARES

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 18/09/2017

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação de curso e o veículo para transporte para Curitiba

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" de 26 a 29 de Setembro, em Curitiba.

Sendo o que se apresenta para o momento,


Atenciosamente,


Vereador Everton Fernando Soares

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____


25/09/2017
Mauricio de Jesus de Castro
Presidente
Câmara Munic de Telêmaco Borba - PR
de acordo!



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 03/2017

DE: Gabinete do Vereador Gilson Pereira dos Santos

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 14/09/17

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação de curso em Curitiba

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "A LEI DE RESPONSABILIDADE" de 26 a 29 de Setembro em Curitiba.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

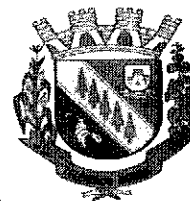
Vereador Gilson Pereira dos Santos

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

Mauricio Dias Gomes de Castro
Presidente
Câmara Municipal de Telêmaco Borba - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do vereador: Marcos Rogério da Silva Mello Nº 03 /2017
PARA: Mauricio Diógenes de Castro DATA: 14/09/2017

Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Requerimento para participação em curso - CEAP - CURITIBA

Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso : a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, está sendo oferecido CEAP (CENTRO DE ESTUDOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), nos dias 26 a 29 de Setembro de 2017, outrossim venho solicitar autorização para viagem com o carro da câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva Mello

Vereador

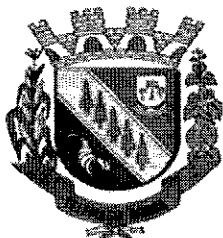
Marcos Rogério da Silva Mello
Vereador
Telêmaco Borba - PR

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

Mauricio Diógenes de Castro
Presidente
Câmara Munic de Telêmaco Borba - PR

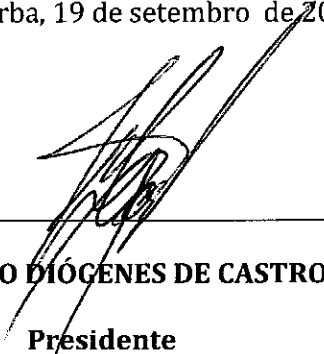


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

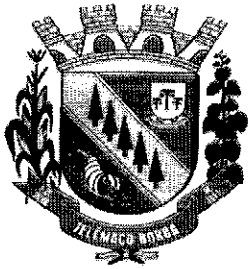
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de vereadores e funcionários, pelo curso denominado "**A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA**", com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2017.



MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

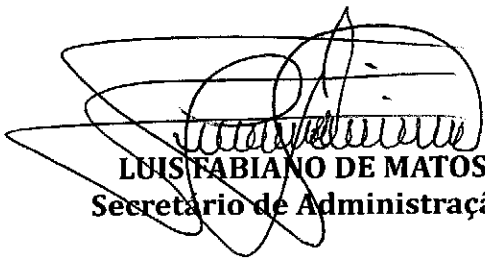
Data: 19/09/2017

De: Secretaria de Administração

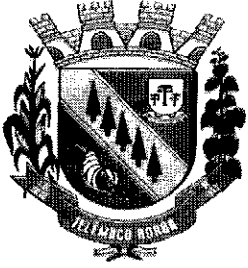
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos 03 (TRES) vereadores no curso denominado.

“A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA “de acordo com as necessidades desta casa””.



LUIS FABIANO DE MATOS
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 19/09/2017

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA”

Informamos que a empresa, **CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração

A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa

26 a 29 de Setembro de 2017 - Florianópolis/SC

Hotel Faial - Rua Felipe Schmidt, 603, Centro, Florianópolis - SC

Investimento

R\$ 590,00 com inscrição

Valor Especial para grupos

Incluso:

- Pastas Personalizadas.
- Coffee Break
- Material Digital e Fotos do Evento.
- Material Didático.
- Certificado de Conclusão.
- Serviço de Recepção de Clientes na cidade do Evento (Aeroporto/ Rodoviárias).
- (Serviço Agendado Previamente).

Pagamentos via:

Banco do Brasil S.A
Depósito
Boleto.
Cheque.

Realização:



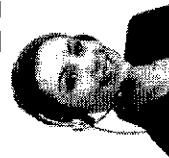
CEAP
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

(48) 3204-6843

(48) 98494-0532

inscricoes@ceapeventos.com.br

www.ceapeventos.com.br



Programação

Terça-feira: 26/09/2017

- Credenciamento
- Horário: 13h00 min às 17h00 min

Quarta-feira: 27/09/2017

- Palestra Painel I
- Horário: 08h00 min às 12h00 min

Quinta-feira: 28/09/2017

- Palestra Painel II
- Horário: 08h00 min às 12h00 min

Sexta-feira: 29/09/2017

- Palestra Painel III
- Entrega de certificados
- Horário: 08h00 min às 12h00 min

Atividades Especiais

(Período Vespertino: das 13:30 às 17:00)

✓ Atividade de Ingresso

✓ Atividade de Ingresso

Obs: Essas atividades não serão obrigatórias. Serão realizadas mediante o interesse do participante e prévia solicitação.

Conteúdo Programático

✓ Painel I – INTRODUÇÃO GERAL

- A Câmara Municipal e seu papel de fiscalização;
- Finalidade da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Princípios aplicados a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Constituição Federal e limites para o gestor público;
- Improbidade administrativa na legislação brasileira.

✓ Painel II – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E VIOLAÇÃO DA LRF

- Ato de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;
- Ato de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;
- Ato de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública;
- Infrações administrativas por violação da LRF lei nº 028/2000;
- Diferença entre Ato de Improbidade e Crimes.

✓ Painel III – CRIMES DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- Crimes contra as finanças públicas;
- Crimes de responsabilidade dos Prefeitos + Ferramentas de fiscalização por parte da Câmara Municipal;
- Crimes de responsabilidade do Presidente da República e demais autoridades federais e estaduais.

Público Alvo

Deputados, Vereadores, Assessores, Advogados com atuação no legislativo, Servidores do legislativo, Controladores internos e Conselheiros Municipais.

Objetivos

O curso foi elaborado para atender a necessidade das Câmaras Municipais de empreenderem continuamente ações de fiscalização dos atos do executivo municipal. Com isso, torna-se relevante o conhecimento amplo e prático da Lei de Responsabilidade Fiscal e os atos de improbidade administrativa. O curso objetiva apresentar a finalidade da LRF e seus atos de violação, expondo juntamente uma série de ferramentas existentes para tornar o processo de fiscalização por parte do legislativo municipal mais eficiente e eficaz.

Professor



Luiz Carlos de Freitas Junior

Pós Graduado em Direito Público, Mestrando em Gestão em Políticas Públicas; Já assumiu cargos de gestão em Prefeituras e Câmaras Municipais; Autor da Obra "O Poder do Legislativo"; Consultor do Sabrae; Possui mais de 16 anos de experiência em consultorias para Órgãos Públicos.



Atenção:
A entrega do certificado será efetuada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

Confirmação de Inscrição - Curso CEAP

"Isamara CEAP PR" <isamara@ceapeventos.com.br>

19 de Setembro de 2017 12:45

Para: guilherme@telemacoborba.pr.leg.br

Boa tarde Guilherme

Encaminho este e-mail para confirmar a inscrição de:

- Everton Fernando Soares
- Marcos Rogério da Silva Mello
- Gilson Pereira dos Santos

no curso A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa, que se realizará nos dias 26 a 29 de setembro, em Curitiba - PR. Segue anexo fôlder do curso com a programação completa do evento.

Agradeço a escolha e fico à disposição.

Obs: Cancelamentos de inscrições são aceitos até 48h da realização do evento, tendo em vista planejamento estrutural e orçamentário.

Cordialmente,

--

Isamara Piontkoski - Comercial PR
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CEAP
(41) 4063 - 9649 / (48) 3204 - 6843

WhatsApp: (48) 98494 - 0532

Página Facebook: <http://www.facebook.com/ceap.eventos>

Site: www.ceapeventos.com.br

Re: Confirmação de Inscrição - Curso CEAP

"Isamara CEAP PR" <isamara@ceapeventos.com.br>

19 de Setembro de 2017 13:01

Para: guilherme@telemacoborba.pr.leg.br

Oi Guilherme,
fica no mesmo valor do mês passado R\$500,00 cada totalizando assim R\$1.500,00

Qualquer dúvida estou a disposição.

--

Isamara Piontkoski - Comercial PR
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CEAP
(41) 4063 - 9649 / (48) 3204 - 6843

WhatsApp: (48) 98494 - 0532

Página Facebook: <http://www.facebook.com/ceap.eventos>

Site: www.ceapeventos.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13891611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091801570921591929

Informação obtida em 19/09/2017, às 13:26:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

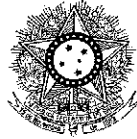
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:17:22 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **46E1.CF23.4FA1.F2D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 137236580/2017

Expedição: 19/09/2017, às 13:27:38

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

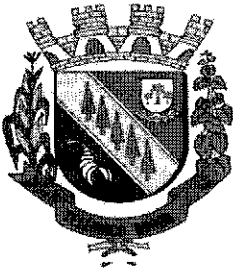
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



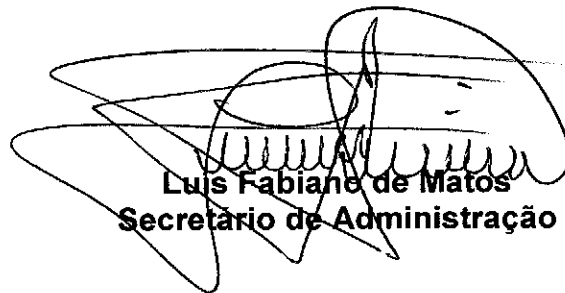
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 19/09/2017

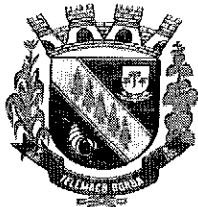
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA"** "objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

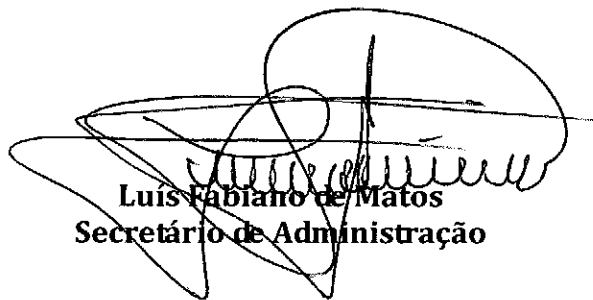
DATA: 19/09/2017

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado "A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS ATOS DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA"

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1 500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



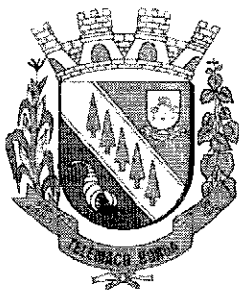
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 19 de Setembro de 2017.

Marcos-William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico Nº 092/2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de cinco (cinco) vereadores no Curso Ministrado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP) nas datas de 26 a 29 de Setembro na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado “A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa”.

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa “Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP)”, para ministrar curso relativo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Atos de Improbidade Administrativa onde 3 (três) vereadores de Telêmaco Borba manifestaram interesse em participar.

Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

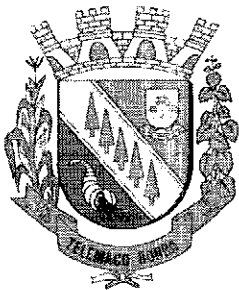
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de
pessoal;
(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Ora, os três vereadores foram eleitos e evidente a necessidade de seu aprimoramento nos processos relativos ao correto funcionamento da Câmara Municipal. Portanto, o curso converge com as atividades a serem realizadas pelos parlamentares.

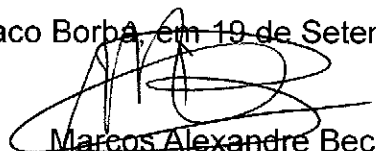
Sendo assim, no que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do curso exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 19 de Setembro de 2017.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2017

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: A Lei De Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2017.


MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 45/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede na Rua Rio Branco, nº 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 621.0722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento Na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Everton Fernandes Soares, Gilson Pereira dos Santos e Marcos Rogério da Silva Mello, referentes ao curso "A Lei De Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de Setembro de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 15/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

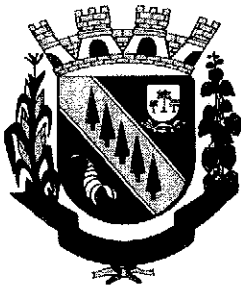
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 25 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO

RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME

CNPJ 13.891.611/0001-19

LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

RG 6.210.722 SSP/SC E CPF 083.998.939-35

FLÁVIO FLORES JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de setembro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

Contrato nº. 46/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME

Objeto: Publicação no jornal "FOLHA DA CIDADE" de propriedade do CONTRATADO dos relatórios de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2017, sendo: Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado, decorrente do processo de dispensa nº 21/2017.

Valor Total: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Data: 26/09/2017

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2017

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: A Lei De Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 45/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Everton Fernandes Soares, Gilson Pereira dos Santos e Marcos Rogério da Silva Mello, referentes ao curso "A Lei De Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de Setembro de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 15/2017.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante.

Data: 25/09/2017

ESCALA EXTRA 008/2017

Inauguração Parque da Cidade

Data	Horário
30/09/2017 (Sábado)	08h30min ao 17h30min
01/10/2017 (Domingo)	08h30min ao 17h30min

EQUIPE

Alessandra Machado
Elaine Lima
Fabiane Mendes
Miriele Geiger
Tatiane Aparecida Pereira

VTR101 e VTR118

MISSÃO: Apoio na inauguração Fiscalizando, Orientando e Conscientizando os condutores de veículos e pedestres que transitam pelo local.

Sidney Sergio Lourenção

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

DECRETO Nº 24428, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Telêmaco Borba:

I- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Solange Antunes dos Santos Rio Branco
Suplente: Kety Loriane Carvalho

II- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luiz Antonio Marcondes de Oliveira
Suplente: Francieli Xavier

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Adeli Bueno Ribeiro Pallu
Suplente: Alessandra Nunes Delfino

IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Elaine Campos de Lima
Suplente: Maria Iverli Carneiro Bueno
Titular: Edy de Jesus Fernandes
Suplente: Noel Sabino

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
a) Titular: Andrea de Souza
Suplente: Paulo Egidio Vieira

b) Titular: Dayane Coelho Almeida Galvão
Suplente: Daniele de Fatima Capote Zaniolo

VI- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Sidney Sergio Lourenção
Suplente: Guaracy Dea

VII- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sonia Rosane de Oliveira Rosa
Suplente: Claudia Cristina de Oliveira Gomes

VIII- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Janaina Fatima de Oliveira
Suplente: Keila Aparecida Mendes

IX- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Camilo Geraldo Campos
Suplente: Simony do Rocio Alves de Lima

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto nº 24393, de 04 de setembro de 2017.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2017, a servidora ENI DO CARMO DE SOUZA, matrícula nº 21.986, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Coordenação Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24452, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Municipal de Trânsito, conforme abaixo:

Rubens Jose Quintiliano Filho
Presidente

Jorge Luiz Vella Junior
Secretário

Henrique Haruo Sakai
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Sidney Sergio Lourenção
Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Emerson da Silva Rocha
Chefe da Seção de Sinalização de Trânsito